



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 021/23**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições,

Considerando que a RDI nº 019/23, que impôs a penalidade de *perda de mandos de campo* ao **Olaria AC**, foi publicada no dia 08 de agosto de 2023;

Considerando que o artigo 36 do RGC da FERJ é claro ao indicar que somente se determinará a execução de pena de perda de mando de campo nas competições de profissionais com antecedência mínima de cinco dias a contar da aplicação da penalidade;

Considerando que o §3º, do mesmo artigo 36 do RGC da FERJ, ratifica que a pena de perda do mando de campo nas competições profissionais não será executada na primeira partida após a publicação da sanção, caso o prazo entre a publicação da sanção e a data próxima da partida seja inferior a 5 (cinco) dias;

Considerando que a próxima partida programada para o **Olaria AC** no Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2023 está programada para acontecer já neste próximo dia 12 de agosto de 2023

RESOLVE:

Indicar que a penalidade de perda de mandos de campo, estabelecida pela RDI nº 019/23, não poderá ser executada na próxima partida a ser mandada **Olaria AC** contra o **Sampaio Correa FE**, programada para acontecer no dia 12 de agosto de 2023 e válida pelo primeiro jogo da final do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2023, em razão da ausência de lapso temporal regulamentar para cumprimento da pena. Dessa forma, fica mantida a indicação apresentada pelo **Olaria AC** para que a referida partida aconteça no Estádio Antônio Mourão Vieira Filho (Rua Bariri).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**